

Lei nº 771/2025, de 21 de março de 2025

Autoria: Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, pelas Leis Municipais nºs 280/10 e alterações posteriores: 331/2012; 593/2020; 682/2022 e 693/2023; Lei Federal nº 11.738/2008 e Portaria Interministerial-MEC/ME nº 77/2025, de 29/01/2025, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 7,00% (sete) por cento, nos vencimentos básicos dos profissionais do magistério municipal, para o ano letivo de 2025, incidindo sobre os valores constantes do Anexo I, da Lei Municipal 732/2024, que instituiu o reajuste do Magistério para o ano letivo de 2025, que permanece sendo peça integrante desta Lei.

Art. 2º - Será acrescido o percentual de 7,00% (sete) por cento, sob o valor do vencimento básico dos profissionais da educação, exercentes da função de Monitor(a) de Creche efetivo, que tenham ou concluíam curso de graduação na área pedagógica, a título de incentivo para a carreira (Lei nº 686/2022).

Art. 3º - As vantagens previstas nesta Lei são extensivas aos servidores inativos e pensionistas cujos benefícios foram concedidos em regime de paridade com os servidores da ativa, na forma da Lei.

Rua: Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 – Centro – Alagoinha/PB – CEP 58 390 000



Parágrafo Único - O valor máximo dos vencimentos básicos percebidos pelos servidores que trata o caput, incluindo as vantagens de caráter transitório, não poderá ultrapassar o valor dos salários constantes no anexo I, da presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e legais retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 21 de março de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO
Data: 21/03/2025 09:59:05 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO
PREFEITO



ANEXO I - A LEI 771/2025
SALÁRIO BASE - CARGOS DOCENTES
(Profissionais do Magistério e Pedagogos)
NÍVEIS: MÉDIO, SUPERIOR e PÓS GRADUADO

CLASS	Formação/ escolaridade	I 1 a 5	II 5 a 10	III 10 a 15	IV 15 a 20	V 20 a 25	VI 25 a 30	VII 30 a 35
P	Magistério / Logos ou Proformação	3.726,31	3.906,35	4.101,67	4.306,75	4.520,94	4.748,15	4.985,56
S	Superior Completo / Licenciatura Curta, Plena ou Pedagogia	4.650,48	4.882,70	5.126,87	5.383,17	5.652,69	5.935,34	6.231,72
E	Especialização	5.812,78	6.103,42	6.408,58	6.729,01	7.065,46	7.418,73	7.789,67
M	Mestrado	7.265,44	7.578,73	8.010,15	8.410,68	8.831,20	9.272,75	9.736,43
D	Doutorado	9.082,45	9.536,61	10.023,43	10.514,10	11.089,82	11.591,75	12.171,44
PD	Pós Doutorado	11.353,06	11.920,77	12.516,77	13.142,62	13.799,76	14.489,72	15.214,19

Alagoinha, 21 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO
Data: 21/03/2025 09:57:39 -0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Alirio Claudino de Pontes Filho
Prefeito Municipal